

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO GLOBAL DE VOZ E TRANSMISSÃO DE DADOS

Programa do Procedimento

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Objeto do Concurso

O presente concurso público tem por objeto a Prestação de Serviços de **COMUNICAÇÃO GLOBAL DE VOZ E TRANSMISSÃO DE DADOS**, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos anexos.

Artigo 2.º Entidade Pública Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Amarante, com sede na Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante, com o telefone n.º 255420200, com o fax 255420201 e com o endereço eletrónico geral@cm-amarante.pt.

Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amarante, no exercício das competências conjugadas no artigo 18.º, n.º 1, al. a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6 e artigo 35.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9.

Artigo 4.º

Júri

1 - O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

2 – Sem prejuízo do disposto no artigo 69.º, n.º 2, do CCP enquanto proibição absoluta de delegação, consubstanciam competências do júri, por delegação da entidade adjudicante Município de Amarante, a qual se encontra materializada na deliberação para contratar antecedente:

2.1 - Prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento.

2.2 - A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos da sua classificação, conforme dispõe o artigo 66.º do CCP.

2.3 - Solicitar esclarecimentos aos concorrentes, nos termos do artigo 72.º, n.º 3, do CCP.

2.4 - Exercer as demais competências previstas no artigo 69.º do CCP.

3 - O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação.

4 - Em momento prévio ao referido no número anterior, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente, peritos e consultores, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do CCP.

Artigo 5º

Categoria e Descrição do Objeto do Concurso

A classificação CPV dos serviços objeto de concurso é a seguinte:

- Objeto principal: 64200000 - 8 (Serviços de Telecomunicações) e 64210000 - 01 (Serviços Telefónicos e de transmissão de dados).

Artigo 6.º

Local e Prazo da prestação de serviços

1 - O serviço objeto do contrato a celebrar será prestado na sede e nos serviços descentralizados do Município de Amarante.

2 - O prestador de serviços obriga-se a executar a prestação de serviços nos termos exigidos no presente Caderno de Encargos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ou atingido o limite do valor contratual, a contar da data da assinatura do contrato.

Artigo 7.º

Consulta das Peças de Procedimento

O Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos e seus anexos encontram-se patentes na plataforma eletrónica www.acingov.pt, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 8.º

Concorrentes

1 - Não podem ser candidatos, concorrentes, ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em qualquer das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas ou de consórcio externo, um e outro, sempre no regime de responsabilidade solidária passiva, se e quando lhe for adjudicado o contrato.

Artigo 9.º

Critério de Adjudicação

1 - A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade **monofator**, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP.

2- A definição do preço final será apurada através da seguinte fórmula:

PP-PS = Preço final

(PP) Preço da proposta para o período contratual de 24 meses

(PS) Plafond de subsidiação para aquisição de equipamentos móveis

Artigo 10.º

Condições de Pagamento

1 - As quantias, devidas pelo contraente público, nos termos dos números anteriores, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem e validadas pelo gestor do contrato.

2 - Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3- Da fatura deverá constar, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 8/2012, de 21/2, na sua redação atual, o número de compromisso, sob pena de devolução daquela e consequente não reconhecimento da obrigação, para além dos elementos constantes do artigo 299.º-B do CCP quando se trate de faturação eletrónica.

4 - Deverão ser enviados para o Município de Amarante os seguintes documentos respeitantes à faturação dos serviços prestados:

a) Fatura/Recibo que deverá incluir:

Mensalidade / Valor do Pacote de Minutos;

Consumo Extraplafond - Chamadas por tipologias;

Chamadas efetuadas e/ou recebidas em Roaming;

Descontos contratados;

Discriminação dos serviços prestados.

b) Fatura Detalhada que deverá incluir:

Discriminação das comunicações efetuadas dentro do plafond Mensal de Minutos, e/ou

debitadas ao Extraplafond e efetuadas/recebidas em Roaming;

Detalhe dos serviços prestados.

5 - O fornecedor/prestador de serviço, caso reúna as condições de proceder à faturação eletrónica deverá remeter para o Município de Amarante as respetivas faturas eletrónicas, num dos seguintes formatos compatíveis:

- a) PDF da fatura assinado digitalmente (imagem da fatura)
- b) XML (dados desmaterializados da fatura) num formato standard (XML UBL2.1, Espap ou Cius-PT).
- c) Plataforma EDI

6 – O envio das faturas referidas nas alíneas a) e b) do n.º anterior devem ser exclusivamente remetidas para o correio eletrónico fatura.electronica@cm-amarante.pt.

SECÇÃO II

PROPOSTAS

Artigo 11.º

Noção de Proposta

1 - A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2 - Para efeitos do presente Programa, entende-se por atributo da proposta qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos.

Artigo 12.º

Documentos da Proposta

1 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante;
- b) Cópia da Certidão Permanente;
- c) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo III ao presente Programa de Concurso;
- d) Nota justificativa do valor da proposta.
- e) Condições de Pagamento;

f) Memória descritiva e justificativa dos serviços a ser realizados e que contenha os atributos da proposta submetidos à concorrência.

2 - A Proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

3 - Todos os documentos que acompanham a proposta devem ser assinadas pelo representante legal do Concorrente, ou por Procurador. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração que confira expressamente a este último poderes para o efeito, reconhecida e certificada por entidade com poderes para tal.

4 - No caso de agrupamento de concorrentes, a declaração referida na alínea a) do n.º 1, bem como a Proposta, devem ser assinadas por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, quando acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

5 - O concorrente fica obrigado a manter a sua Proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.

Artigo 13.º

Apresentação de Propostas

1 - As propostas e os documentos que as acompanham devem, nos termos do artigo 62º do Código dos Contratos Públicos, ser apresentadas no portal www.acingov.pt, até às 23h59m do 6.º dia a contar da data do envio para publicação do presente concurso no Diário da República, os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora já referida.

2 - A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado, quando o Programa do Concurso, o Caderno de Encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

3 - A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Artigo 14.º

Modo de Apresentação das Propostas

1 - A apresentação da Proposta e dos documentos que a acompanham, deverá ser

realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico “www.acingov.pt”, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

2 - Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

3 - Os Concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos carregados na Plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Qualificada, nos termos do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4 - Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

5 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do estabelecido no artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º

Propostas com variantes

Não é admitida a apresentação de Propostas Variantes.

Artigo 16.º

Ajuste Direto

Fica expressamente prevista a possibilidade de adoção do ajuste direto nos termos do disposto na subalínea iv) da alínea a), n.º 1, do art.º 27º do CCP.

SECÇÃO III

ABERTURA, LISTA DE CONCORRENTES E ADMISSÃO DOS CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS

Artigo 17.º

Abertura

Após a abertura das propostas o Júri procederá à análise das propostas apresentadas e à aplicação do critério de adjudicação constante no artigo 9º do presente Programa de

Procedimento.

Em casos de empate das propostas o critério de desempate é o sorteio a realizar em data a definir, que será notificado com antecedência necessária a todos os concorrentes.

Artigo 18.º

Documentos de habilitação

1 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para que este no prazo de cinco dias a contar daquele ato, ficando desde já fixado o prazo de 2 dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, apresente os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente Programa de Concurso e do qual faz parte integrante;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;

d) Declaração Registo Central de Beneficiário Efetivo, nos termos do diploma Lei 89/2017 de 21 de agosto.

2 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

3 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4 - Quando os documentos a que se referem o n.º 1 do presente artigo se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua Portuguesa.

5 – O Município de Amarante pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

6 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores.

Artigo 19.º

Caução

Não é exigível a prestação de caução.

Artigo 20.º

Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

ANEXOS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

..... (indicar denominação ou firma e sede), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do Prestação de Serviços de COMUNICAÇÃO GLOBAL DE VOZ E TRANSMISSÃO DE DADOS e de todas as condições estabelecidas no respetivo Programa de Concurso, Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar todos os trabalhos que constituem o objeto do concurso pelo Preço de..... (por extenso), correspondendo este valor ao Contrato, sendo o valor mensal de.....€ (por extenso) e o valor hora de.....€ (por extenso).

Às quantias supra referidas acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor (indicar a taxa legal em vigor) no montante de € (indicar por extenso).

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do Contrato, ao que se encontra prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ____/____/____

Assinatura _____

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
JOSÉ LUÍS GASPAS JORGE
Presidente da Câmara Municipal
Município de Amarante
De acordo e para efeitos do disposto no Art.
34º e 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 03-06-2022 16:49:04  globaltrustedsign.com